

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA





#### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 9/2020-00014 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisa de desenvolvimento de projeto, com o objetivo de promover a avaliação econômico financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, afim de precificar estes ativos.



Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral Municipal para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

Trata-se de Procedimento Licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de pesquisa de desenvolvimento de projeto, com o objetivo de promover a avaliação econômico financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, afim de precificar estes ativos.

### DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a resolução TCM/PA nº 7739/TCM/PA art. 1º Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação sub exame, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

#### DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- Consta nos autos requerimento e justificativa da necessidade da contratação;
- 2. Foi realizada pesquisa de preços pelo setor competente, no caso, o Departamento de Compras Municipal;
- Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- Consta nos autos Portaria de designação do pregoeiro e sua equipe de apoio;
- O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;

Av. Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000 (94) 3335-2210

CNPJ: 22.953.681/0001-45 www.domeliseu.pa.gov.br

E-MAIL: controladoria@domeliseu.pa.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEISEU-PA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPA



Rubrica

- Consta Parecer Técnico Jurídico acerca da minuta do edital e anexos, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.
- 8. A ATA, relata todas as ocorrências do certame;
- O processo licitatório consta devidamente adjudicado e homologado à empresa W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ № 08.644.984/0001-55;

É o necessário a relatar. Ao opinativo

#### CONCLUSÃO

Após a análise do processo licitatório a Controladoria Geral Municipal opina pela legalidade do mesmo.

Oriento que sejam tomadas providências quanto às exigências de publicação do resultado do certame, bem como do extrato do contrato oriundo do processo em questão.

Seja designado o fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Dom Eliseu/PA, 04 de novembro de 2020

Ana Feio Controladora Geral Municipal Decreto № 122/2017 Rubrica